



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2023<sup>1</sup>, artigos 56 ao 65.

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Enio Padovani Júnior – Coordenador do Depto. de Administração  
Departamento do Requisitante: Departamento de Administração

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

**2.1** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios. Incluídos insumos para máquinas de café, mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação, aquisição total com entrega parcelada, menor preço por item, modo de disputa aberto**, de acordo com as necessidades da Câmara, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

**2.2** A justificativa que sustenta a contratação pretendida, é no sentido de garantir aos convidados, autoridades civis de todas as esferas o fornecimento de café, chá, biscoitos entre outros, em reuniões, prestação de contas por secretários municipais, conforme o que prevê a Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>, CEIs, convocações, audiências públicas dentre outros eventos que constam no calendário oficial do Legislativo Municipal e que são realizados nesta Casa de Leis.

**2.3** Importante frisar que os gêneros alimentícios pretendidos com a presente contratação não se revelam bens de luxo, marcas famosas ou “gourmet”,

<sup>1</sup> Disponível em : <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>

<sup>2</sup> [https://www.camarasalto.sp.gov.br/pdf/lei-organica/lei\\_organica.pdf](https://www.camarasalto.sp.gov.br/pdf/lei-organica/lei_organica.pdf)



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

tampouco a contratação de empresa para “coffee break”, e tão somente se destinam a oferecer alguns gêneros alimentícios simples, já prontos para o consumo, e servidos por funcionários desta casa, apenas para manter um mínimo de dignidade quando da presença de autoridades que vierem a participar dos eventos supracitados.

**2.4** Importante frisar que a contratação atende o interesse público, razoabilidade e modicidade no sentido de que tais itens a serem adquiridos servirão para oferecer pequeno lanche as autoridades que vierem a participar dos eventos supracitados, matéria da qual é admitida pelo TCESP, aqui representada pelo recorte do julgado nº TC 800119/563/08<sup>3</sup>, com grifo nosso:

“(...) No que tange às despesas com refeições, sustenta, em síntese, não haver qualquer ilegalidade em recepcionar autoridades públicas, membros de entidades não governamentais e líderes políticos que visitam o município, servindo-lhes refeições ou outro tipo de recepção, até porque se tratam de gastos módicos que desbordam dos limites da razoabilidade (...). Assim como meus preopinantes, penso que os argumentos da defesa podem ser acolhidos, por não restar caracterizada afronta principalmente aos princípios da moralidade e da razoabilidade.”

**2.5** Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante dispensa eletrônica de licitação, menor preço por item, compra com entrega parcelada, a fim de que alguns gêneros mais sensíveis não sofram perecimento com um estoque acima do consumido. Serão adquiridas o montante total orçado, porém com entregas mensais e sucessivas, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano, o que corresponde à Sessão Legislativa Anual, conforme artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

**2.6** Por fim, esta coordenadoria destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante nas dotações constantes do Termo de Referência, bem como é previsto no Plano Anual de Contratação 2.024.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<sup>3</sup> [https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs\\_juri/pdf/0/6/2/126260.pdf](https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/0/6/2/126260.pdf)



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**3.1** A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre de consumo diário pela Câmara da Estância Turística de Salto, em que a coordenadoria de administração fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de produto, em que se estabeleceu, para tanto, os locais de distribuição dos gêneros alimentícios, bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, para tanto, as contratações anteriores.

**3.4** Importante frisar que as quantidades a serem adquiridas foram consideradas levando-se em conta o aumento de reuniões promovidas por este Ente, com Secretários Municipais, Sociedade Civil e outras autoridades.

**3.5** A presente contratação se dará com a entrega dos itens totais estimados no Termo de Referência, com entrega parcelada, mês a mês.

## **4 – PESQUISA DE MERCADO**

**4.1** A pesquisa de mercado encontrou a solução apontada utilizando-se de critérios adotados por outros órgãos, apontando a vantagem da forma pretendida (compra total com entrega parcelada) é a garantia contratual que a empresa contratada terá com a compra na sua totalidade e, por parte da Administração, que não haja desabastecimento quando da entrega mensal dos produtos almejados.

**4.2** A mesma pesquisa de mercado apontou como mais interessante a aquisição da forma pretendida em face de proporcionar condições de higiene e conforto e a qualidade dos produtos adquiridos, uma vez que serão entregues mensalmente, garantirão que estejam sempre dentro da validade e em perfeitas condições de consumo, contribuindo com a Câmara no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A quantidade estimada prevista está descrita no item I do Anexo do Termo de Referência e foi objeto de pesquisa de mercado, de memória de consumo no



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ano de 2.023 e a projeção consideradas as reuniões e sessões solenes já marcadas, conforme documentos anexos.

**5.2** A garantia está descrita no item 9 do Termo de Referência.

**5.3** O quantitativo a ser adquirido e a estimativa de custo por item estão descritos no **ANEXO I** do Termo de Referência.

**5.4** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Mesa n.º 06/2.023 (art. 48 e seguintes).

**5.5** O Edital deverá prever a sistemática de cadastro reserva, visando minimizar riscos ante a possibilidade de descumprimento contratual que comprometa o abastecimento dos itens a serem adquiridos.

**5.6** O local de entrega dos itens a serem adquiridos serão nos prédios desta Câmara, à critério da Administração, a saber:

**5.6.1** Prédio Principal, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.

**5.6.2** Prédio Anexo, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP.

**5.7** Deverá ser firmado contrato de fornecimento, onde o licitante vencedor de cada item se compromete a entregar o total estimado, dividido pelo número de meses da vigência contratual.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A estimativa do valor desta contratação é de **R\$ 29.728,82 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1** A aquisição pretendida se dará por item, levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, gerando competitividade e economicidade no momento da licitação, portanto não há que se falar em parcelamento.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**7.2** Acrescente-se que, ao adotar a sistemática de aquisição total com entrega parcelada, ocasião em que a Câmara apenas requisitará os itens necessários à sua utilização, mensalmente, fazendo o uso racional dos mesmos, trazendo economicidade e eficiência na gestão de estoques.

**7.3** Por fim, importante frisar que o critério de julgamento deste certame será “Menor Preço por Item”, objetivando a melhor proposta para a Administração Pública, consoante ao artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 62 do Ato da Mesa nº 06/2023.

## **8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**8.1** O Plano Anual de Contratação 2024<sup>4</sup> desta Casa de Leis foi elaborado com base no consumo de anos anteriores, de modo que a contratação pretendida se encontra prevista neste plano, itens 26 e 43.

**8.2** Não há contratação correlata e/ou interdependente para esta contratação, de modo que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe de espaço físico adequados a disponibilização dos itens pretendidos, bem como os funcionários necessários para o manuseio dos produtos que serão servidos.

## **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Com a adoção da solução de aquisição dos gêneros alimentícios, visa assegurar o bem-estar de todos que frequentarão as dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, notadamente as autoridades e visitantes que vem a esta Casa de Leis, nas razões já mencionadas, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na presteza dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

<sup>4</sup> <https://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/9a04102467e6c10c915a57b7de10a398.pdf>



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **10 – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente para o fornecimento do produto para o edifício da Câmara da Estância Turística de Salto e, desta forma, em razão da contratação ser voltada para a aquisição de material de consumo e para reposição de estoque, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para início das atividades desta tipologia de serviços.

**10.2** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no Termo de Referência e neste documento.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1** As obrigações do Contratante e Contratada estão descritas no item 7 do Termo de Referência.

## **12 - SANÇÕES**

**12.1** As sanções previstas estão contidas no item 11 do Termo de Referência.

## **13 - GARANTIAS**

**13.1** As Garantias estão previstas no item 9 do Termo de Referência.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## 14 –ANEXOS

**14.1** Planilha quantitativa dos itens a serem adquiridos, bem como o custo estimado, **ANEXO I**.

**14.2** Notas fiscais de compra 2.023

**14.3** Notícias do site institucional da Câmara, contendo algumas reuniões e/ou eventos promovidos por esta Casa de Leis.

**14.4** Documentos que contém dados sobre as reuniões, comissões, CEIs, audiências públicas, sessões solenes que acontecerão no ano de 2.024, nesta Câmara.

**14.5** Mapa de Riscos.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de março de 2.024

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração